



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4889 ANO XLII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 280 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	05
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	05
SECRETARIA	05
CÂMARAS CÍVEIS.....	10
CÂMARAS CRIMINAIS	31
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	31
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES.....	
JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA.....	33
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	34
PROCESSO CRIME	41
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	42
CRIME	88

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	101
CRIME	141

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	143

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	143
INTERIOR	147
DIVERSOS	182

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	185
JUSTIÇA DO TRABALHO	185
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	261
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 236

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 228, de 23 de abril de 1997, a fim de que do mesmo passe a constar que LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO FILHO foi exonerado do cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e não como figurou.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

Darcy Nasser de Melo
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 237

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 40061/93, resolve

NOMEAR

ZORAIDE CLOTILDE DE ALMEIDA GABANI, ROSANA CARLA DA SILVA SALDANHA, MARCELO HENRIQUE TEOBALDO DE CAMARGO, LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA e DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

Darcy Nasser de Melo
DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 0947

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

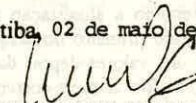
I - DESIGNAR

PAULO CATTI PRETA GUIMARÃES, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Econômico e Financeiro do Presidente, símbolo DAS-4, para compor, como membro, a Comissão Especial de Direitos dos Deficientes e idosos, instituída pela Portaria n.º 800/97.

II - RETIFICAR

o item II da referida Portaria, a fim de que passe a constar que **BERLIS RIBEIRO DOS SANTOS**, Terapeuta Ocupacional, foi designada como membro de mencionada Comissão e não como figurou.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 0948

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26705/97, resolve

DESIGNAR

LEILA MARIA FERREIRA BELLO, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para responder pela 2ª Vara Criminal da Capital, até ulterior deliberação, ficando em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 0949

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27460/97, resolve

REVOGAR

a Portaria n.º 161, de 09 de janeiro de 1997, referente à disposição funcional da servidora **ROSEMARY FERNANDES LOPES**, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Icaraima, junto ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

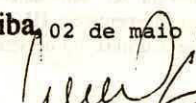
PORTARIA N.º 0950

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27810/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor **JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE**, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir o Desembargador Antonio Gomes da Silva, a partir de 05 de maio do ano em curso, durante sua licença especial.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO N.º 017/97

Protocolo n. 25.967/96 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranacity. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação de Execução por Título Extrajudicial n. 215/95.- **Interessados:** ANTONIO ALVES DOS SANTOS, adv. Dr. Sebastião Pereira Rocha e o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, adv. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 25.967/96), em que é interessado ANTONIO ALVES DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 36.846,66 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 20 de dezembro de 1995, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requirante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 26 de agosto de 1996. Presidente.

Protocolo n. 37.139/96. - Requirante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 30.319/93 - **Interessados:** CLAUDETE HONEGER DE AZEVEDO E OUTRA, adv. Dr. Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - IPE., adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 37.139/96), em que são interessadas CLAUDETE HONEGER DE AZEVEDO E OUTRA, pelo valor de R\$ 15.829,42 (quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 18 de abril de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculta "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; V - Publique-se. V I - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. Presidente.

Protocolo n. 28.861/96 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Promoção n. 13.808/87. **Interessados:** FRANCISCO HERMINIO CINIELLO, adv. Dr. Giuseppe Lanzaolo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 28.861/96), em que é interessado FRANCISCO HERMINIO CINIELLO, pelo valor de R\$ 9.535,03 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e três centavos), conforme cálculo datado de 06 de outubro de 1995, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. Presidente, em exercício.

Protocolo n. 29.955/96 - Requirante: Juízo de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. - **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Mandado

de Segurança n. 480/91.- **Interessados:** MERIKO MATSUOKA BENTO, adv. Dr. Adércio Francisco de Souza e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dr. Wagner de Oliveira Barros. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 29.955/96), em que é interessada MERIKO MATSUOKA BENTO, pelo valor de R\$ 5.845,42 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), conforme cálculo datado de 24 de novembro de 1994, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; V - Publique-se; VI - Intime-se. Curitiba, 27 de julho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 49.713/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 23.430/86 - **Interessados:** ANTONIO FERREIRA DA SILVA, adv. Dr. Lenir Gonçalves da Silva e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 49.713/96), em que é interessado ANTONIO FERREIRA DA SILVA, pelo valor de R\$ 393,61 (trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 27 de maio de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 56.779/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Paranavá. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n. 73/88. **Interessados:** MILTON FERNANDO PRADO E S/M, adv. Dr. Murilo Bastos Pacheco e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 56.779/96), em que são interessados MILTON FERNANDO PRADO e sua mulher, pelo valor de R\$ 12.342,89 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 18 de julho de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 06 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n.º 42.183/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Toledo. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização n.º 195/88. **Interessados:** JOÃO ATALIBA BERWANGER E OUTROS, adv. Dr. Luiz Carlos Fabris e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PRADER, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 42.183/96), em que são interessados JOÃO ATALIBA BERWANGER, sua mulher e outros, pelo valor de R\$ 7.592,49 - (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 1994, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; V - Publique-se; VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 37.137/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 29.399/93. **Interessados:** JOÃO ACIR DE ANDRADE, adv. Dr. Marco Antonio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 37.137/96), em que é interessado JOÃO ACIR DE ANDRADE, pelo valor de R\$ 5.411,41 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e um centavo), conforme cálculo datado de novembro de 1995, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. V - Publique-se. VI - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 42.957/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária n. 9.423. **Interessados:** JORGE BADIN E S/M adv. Dr. Gilberto Garcia Pereira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.957/96), em que são interessados JORGE BADIN e sua mulher, pelo valor de R\$ 236.476,87 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 19 de junho de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção

posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 49.775/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Desapropriação sob n.º 111/90. - **Interessados:** CARLOS VALENTIN MASSARO E S/M, adv. Dr. Flávio Antonio Franzin e o MUNICÍPIO DE LONDRINA, adv. Dra. Maria Cristina Conde Alves. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 49.775/96), em que são interessados CARLOS VALENTIN MASSARO e sua mulher, pelo valor de R\$ 40.734,21 (quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de 01 de março de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 09 de setembro de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 42.084/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Carta de Segurança sob n.º 23.035/96. - **Interessados:** GERTRUDES AGUILAR DE MENEZES E OUTRA adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO-IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.084/96), em que são interessadas GERTRUDES AGUILAR DE MENEZES e outra, pelo valor de R\$ 38.354,61 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo datado de 02 de maio de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar à higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça; VI - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; V - Publique-se; VI - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 42.902/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Mandado de Segurança sob n.º 139/91. - **Interessados:** AMÉLIA KOSOVKI, adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO-IPÊ, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 42.902/96), em que é interessada AMÉLIA KOSOVKI, pelo valor de R\$ 1.151,99 (hum mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de 11 de setembro de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 08 de agosto de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 26.778/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação de Indenização sob n.º 5.237/83. - **Interessados:** ANTONIO WILCEKI E OUTROS, adv. Dr. Joel Macedo Soares Pereira Júnior e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 26.778/96), em que são interessados ANTONIO WILCEKI e outros, pelo valor de R\$ 7.815,85 (sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de junho e agosto de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 46/47-T.J. e parte da conta de fls. 48-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n. 28.977/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação Ordinária sob n.º 10.871/83. - **Interessados:** IRACEMA KOMARCHEVSKI WILCZEK adv. Dr. Eliud José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 28.977/96), em que é interessada IRACEMA KOMARCHEVSKI WILCZEK, pelo valor de R\$ 74.756,39 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme cálculo datado de 26 de março de 1996, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 27/28-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação; III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo n. 28.823/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça - **Referência:** Autos de Ação de Ressarcimento sob n.º 15.243/91. - **Interessados:** PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERMANO BRASILEIRA, adv. Dra. Márcia Regina Rodacoski e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Joel Samways Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 28.823/96),

em que é interessada PARANÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERMANO BRASILEIRA, pelo valor de R\$ 1.492,20 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 09 de novembro de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 30/31-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentaria, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

Protocolo nº 36.097/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Carta de Sentença nº 18.652/91. **Interessados:** GELFE VESSONI E S/M, adv. Dr. Delivar Tadeu de Mattos e o ESTADO DO PARANÁ adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 36.097/96), em que são interessados GELFE VESSONI e sua mulher, pelo valor de R\$ 80.667,72 - (oitenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 19 de março de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 95/96-T.J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentaria, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprindo ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quanto ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 27 de junho de 1996. **Presidente, em exercício.**

Protocolo n. 24.991/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Paranacity. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Ação de Execução Por Título Extrajudicial n. 106/93. **Interessados:** VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS, adv. Dr. Antonio Martins Neto e o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 24.991/96), em que é interessado VANILDO AFONSO DE OLIVEIRA CAMPOS, pelo valor de R\$ 10.372,20 (dez mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme cálculo datado de 30 de novembro de 1995, porque devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentaria, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Em 26 de agosto de 1996. **Presidente.**

Protocolo n. 26.776/96 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Indenização n. 13.304/88. **Interessados:** FLORINDO DE OLIVEIRA CAMARGO adv. Dr. Cleosny Slompo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Ildephonso G. de Oliveira. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n. 26.776/96), em que é interessado FLORINDO DE OLIVEIRA CAMARGO, pelo valor de R\$ 15.451,25 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo datado de 18 de outubro de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 47/48 - T. J., corrigida até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentaria, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares, cumprido ao Estado ter a visão voltada ao campo inflacionário, quando ao orçamento e reforço cabível, com a adoção de postura exemplar, com a qual não se coaduna a projeção no tempo, de forma indeterminada, da liquidação da obrigação. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 1996. **Presidente em exercício.**

DEPARTAMENTO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE OBRAS

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 12/97

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, firmado em 15 de abril de 1.997.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 30.868/96.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Construtora Trombetta Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços extras na obra de reforma e ampliação no Edifício do Fórum da Comarca de Palmas, neste Estado.

PREÇO: valor total de R\$ 11.643,16 (onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 1997, consignado ao sub-elemento 4.4.90.51.01 - Construção

de Edifícios Públicos, conforme Nota de Empenho nº 01309/1997, emitida pelo Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 10 de abril de 1997.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 28 de abril de 1997.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR
Diretor do Departamento de Obras

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

RESENHA Nº 06/97

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e nove dias do mês de abril de 1.997, na sede do Departamento do Patrimônio.

CONVITE Nº 015/97 (PROTOCOLO Nº 69.704/96)
OBJETO: AQUISIÇÃO E COLOCAÇÃO DE CARPET.

A Comissão, após intervalo para análise da documentação e julgamento das propostas, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as empresas JULIO NEME & CIA. LTDA. e SUPER PISO DECORAÇÕES LTDA., por não terem apresentado em suas amostras, material compatível com o solicitado no Convite, conforme laudo de análise do material;

II - CLASSIFICAR E JULGAR VENCEDORA do Convite nº 015/97, pelo critério de menor preço, a empresa TAPETES E DECORAÇÕES PEDROSO LTDA., pelo valor total de R\$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO a empresa vencedora, a prestação dos serviços supramencionados.

ELZA SELVA CLARO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações
para Materiais, Equipamentos e Serviços

SECRETARIA

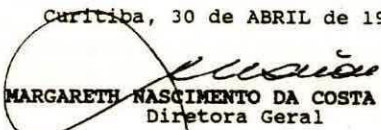
ORDEM DE SERVIÇO Nº 1072/97

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
WILMAR GONCALVES	1997	05/05/97	031544/97
AGENTE DE SERVIÇO EXTERNO Nível 6			
GABINETE DO PRESIDENTE			

IOLANDO DA ROCHA OFICIAL JUDICIÁRIO Nível 4 DS DAI SECAO DE PORTARIA	1996	05/05/97	031729/97
CLAUDIO LOBO DOS SANTOS CONTADOR Nível 1 CTBA - JUIZADO ESP PEQ CAUSAS	1996	25/04/97	032579/97
CATARINA MOURA KAVIATKOWSKI AGENTE DE CONSERVACAO Nível 10 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1996	05/05/97	031839/97
MARILEI DO ROCIO LEONALDO DE SOUZA SANTANA OFICIAL JUDICIÁRIO Nível 6 GDG-CENTRO DE ASSIST MEDICA E SOCIAL	1997	14/05/97	031191/97
MARIA AMELIA KNAPKI AGENTE DE CONSERVACAO Nível 10 DS DIVISAO DE MANUTENCAO	1997	02/06/97	032515/97
EDSON CAMARA ASCENSORISTA Nível 11 DS DAI SEC DE CONTROLE GERAL	1996	05/05/97	030962/97
MARCELO MADER STINGLIN AUXILIAR JUDICIÁRIO Nível 8 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1997	02/06/97	031715/97
TANIA APARECIDA FURTADO AUXILIAR JUDICIÁRIO Nível 7 A DISPOSICAO DE: COLOMBO	1996	02/06/97	031573/97

Curitiba, 30 de ABRIL de 1997



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral


ORDEM DE SERVIÇO N.º 01092

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7117/97, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 521, de 03 de março de 1997, na parte referente a servidora ROSEMARI NOVELLETO, para que da mesma passe a constar que o gozo das férias alusivas ao ano de 1996, é a partir do dia 12 de março de 1997, e não como figurou.

Curitiba, 02 de maio de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral


ORDEM DE SERVIÇO N.º 01093

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16293/97, resolve

TRANSFERIR

para o dia 01 de julho de 1997, o início da licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 2699/96, a LINDAMIR PRESTES, Assistente Social, PJ-II, nível 03 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 02 de maio de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01094

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27165/97, resolve

DESIGNAR

WANESSA ELISE MILANI, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 10 de março do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Registro do Trâmite de Recursos ao STJ e STF, da Seção de Registro e Controle da Movimentação Processual, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 02 de maio de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01095

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26816/97, resolve

CONCEDER

a EVA MACEDO, Agente de Limpeza, PJ-I, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaíra, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 1º de abril de 1997, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01096

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26992/97, resolve

CONCEDER

a MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 05 de maio do corrente ano, de acordo com o inciso X, do artigo 34, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01097

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30011/97 resolve

CONCEDER

a SANDRA MARIA OTREMBÁ, Agente Técnico Administrativo, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria deste Tribunal de Justiça, lotada na Comarca de Foz do Iguaçu, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1996, a partir de 15 de junho do corrente ano, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01098

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29614/97, resolve

CONCEDER

a JOSELY MARIA SOUZA FERREIRA DA LUZ, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 05 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01099

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18930/97, resolve

CONCEDER

a VALDELI ESPERANÇA CHALCOSKI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza, PJ-IV, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavai, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 14 de março de 1997, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01100

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo

Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11824/97, resolve

CONCEDER

a ROSI CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LAKOMI, Assessor Jurídico do Quadro de Pessoal do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de julho de 1997, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto compreendido entre 16.10.89 e 15.10.94, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01101

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24115/97, resolve

CONCEDER

a MARA LUCIA COUTO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de março de 1997, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01102

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19894/97, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	DIAS	A PARTIR DE
MERCIA MARIA PINTO DOS SANTOS Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	15	17.03.97
NICE MARIA FRANCO SOUZA DE MACEDO Assistente Social Quadro de Pessoal	07	17.03.97
LUIZ GERALDO ALTHEIA DE MELLO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	30	07.03.97
SONIA MARIA DE OLIVEIRA BERTOLDI Bibliotecário Quadro de Pessoal	20	10.03.97

Curitiba, 02 de maio de 1997.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01103
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11369/97, resolve

CONCEDER

a IARA CRISTINA SCHLIESING, Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais de Entrância Final, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 de fevereiro de 1997, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01104

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27409/97, resolve

CONCEDER

a NICE MARIA FRANCO SOUZA DE MACEDO, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 11 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

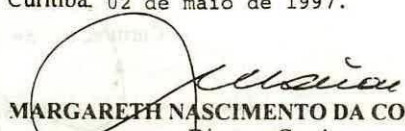
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01105

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24473/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de abril de 1997, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a CELSO LUIZ XAVIER, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os nove (09) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01106

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22926/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
JOSÉLIA MAREK Economista Quadro de Pessoal	26.03.97	1997	15
ZULMIRA VIEIRA RIBEIRO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	14.03.97	1996	29

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01107

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20725/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de março de 1997, as férias alusivas ao ano de 1997, concedidas a MARIA INES PESCAROLI PICONI DE OLIVEIRA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Uraí, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01108

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21927/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei n.º 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
VALDEMIRO DA SILVA PINTO Agente de Conservação Quadro de Pessoal	04.03.97	1995	29
ALCEU LEOCÁDIO TONINELLO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	24.03.97	1997	23
CARMEN LUCIA BONETTO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	12.03.97	1997	28

Curitiba, 02 de maio de 1997.



MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01109
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17247/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de março de 1997, as férias restantes alusivas ao ano de 1997, autorizadas a **LETÍCIA LEITE LOPES**, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário, simbolo I-C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sete (07) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01110
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12234/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de fevereiro de 1997, as férias restantes alusivas ao ano de 1997, autorizadas a **MARCELO CAMPOS DELAVIGNE BUENO**, Assistente de Administração, PJ-II, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e um (21) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01111

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27350/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 26 de março de 1997, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 674/97, a **CLAUDIO AUGUSTO KOTAKA**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e dois (62) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01112

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26516/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de abril de 1997, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 2825/96, a **ROSENI MARIA WOLF FERREIRA**, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de União da Vitória, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cinquenta e três (53) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

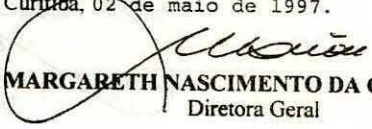
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01113

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22382/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 14 de março de 1997, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 2665/96, a **JULIETE MARIA CORREA BORGES**, Assistente Técnico Administrativo, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e seis (86) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

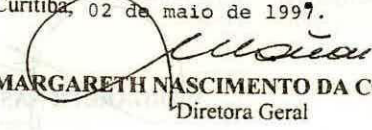
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01114

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28498/97, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 16 de abril de 1997, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 927/97, a **DENISE MALACHINI FERREIRA**, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e quatro (74) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01115

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18309/97, resolve

AUTORIZAR

CACILDA MARIA HOFFMANN, Agente de Limpeza, PJ-III, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaira, a usufruir os oitenta e oito (88) dias restantes de licença especial, a partir de 02 de janeiro de 1997, interrompida pela Ordem de Serviço 2398/96.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01116

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27826/97, resolve

AUTORIZAR

MARISE SOVINSKI DE MORAES, Assistente de Administração, PJ-I, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os cinquenta e quatro (54) dias restantes de licença especial, a partir de 15 de abril de 1997, interrompida pela Ordem de Serviço 38/97.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

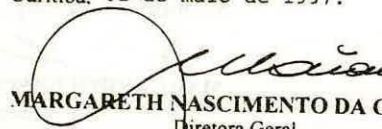
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01117

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29857/97, resolve

AUTORIZAR

BEATRIZ KEINERT DISTÉFANO, Técnico Especializado, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os nove (09) dias restantes das férias alusivas a 1996, a partir de 05 de maio de 1997.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

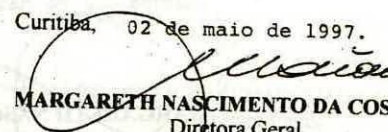
ORDEM DE SERVIÇO N.º 01118

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20643/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARGARIDA NEVES DE MATTOS, Telefonista, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 06.01.90 e 05.01.95.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01119

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

LOTAR

EUNICE RAUCHBACH, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Assistência Médica e Social, a partir de 02 de maio do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 02 de maio de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Departamento Judiciário
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 13/05/1997
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Emitido em 05-05-1997

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 13/05/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Alcindo de Souza Franco	0001	0056111-7/01
	0007	0048789-0
André Renato Miranda Andrade	0006	0056373-7
Arildo Pires Carneiro	0004	0055343-5
Carlos Augusto Antunes	0003	0054597-9
	0005	0055711-3
Cynthia Garcez Rabello	0005	0055711-3

019. 0049089-9/01 **Recurso Ordinário Cível**
 Protocolo : 1997/23691
 Comarca : Curitiba
 Ação Originária : 490899 Mandado de Segurança
 Recorrente : Antonio Carlos de Lacerda Ribas
 : Carmem Piccoli Vigil
 : Claudete Luzia Sequinel Neves
 : Dilliana Viero Ribeiro
 : Dionísio Burak
 : Elisabeth Maria Ribas de Quevedo
 : Erico Saramento
 : Estela Maria Amaral
 : Joao Molianni
 Advogado : Jose Luiz Andrade Vigil
 : Carlos Roberto Steuck
 : Aparecido Soares Andrade
 Recorrido : Estado do Paraná
 Advogado : Carlos Frederico Mares de Souza Filho
 : Luiz Carlos Caldas
 Aut.coatora : Secretario de Estado da Administração
 Motivo : para resposta

vista ao(s) recorrido(s) - para contra-razões - Prazo : 15 dias

020. 0053366-0/01 **Recurso Especial Cível**
 Protocolo : 1997/24082
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 533660 Apelação Cível
 Recorrente : Estado do Paraná
 Advogado : Debora Franco de Godoy
 : Ana Claudia Bento Graf
 : Joe Tennyson Velo
 : Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
 : Luiz Carlos Caldas
 Recorrido : Francisco Moreira da Silva
 Advogado : Luci Raymundo Damazio
 : Marli Chaves Vianna de Oliveira
 : Aparecida Maria de Oliveira
 Motivo : para contra-razões

Vista ao(s) Agravado(s) Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes. - Prazo : 10 dias

021. 0048097-7/02 **Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.j.**
 Protocolo : 1997/28586
 Comarca : União da Vitória
 Vara : Vara Cível
 Ação Originária : 48097701 Recurso Especial Cível
 Agravante : Estado do Paraná
 Advogado : Marcia Carla Ribeiro Rodrigues Alves
 : Ana Claudia Bento Graf
 : Debora Franco de Godoy
 : Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
 : Luiz Carlos Caldas
 Agravado : Luiz Angelo Dalgallo
 Advogado : Carlos Fagundes
 : Silvia Regina Abdalla Fagundes Grobe
 : Luis Renato Carvalho Pinto

022. 0049823-1/02 **Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.j.**
 Protocolo : 1997/27787
 Comarca : Curitiba
 Vara : 2ª Vara de Família
 Ação Originária : 49823101 Recurso Especial Cível
 Agravante : M. A. E.
 Advogado : Rene Ariel Dotti
 : Andrea Bahr Gomes Portes Santos
 : Danielle Cidade Morgado
 : Rogeria Fagundes Dotti
 : Beno Fraga Brandão
 : Julio Cesar Brotto
 : Ana Luisa Pernetta Caron
 Agravado : M. G. R.
 : L. E.
 : S. E.
 : D. E.
 Advogado : Luiz Antonio Daros

023. 0050310-6/02 **Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.j.**
 Protocolo : 1997/27662
 Comarca : Londrina
 Vara : 8ª Vara Cível
 Ação Originária : 50310601 Recurso Especial Cível
 Agravante : Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Claudio Xavier Petryk
 : Miguel Antonio Slowik
 : Sandra Jussara Kuchnir
 : Ana Lucia França
 : Carmen Ester Romero
 Agravado : Industria de Roupas Confianca Ltda
 Advogado : Irineu Codato
 : Celia Regina Marcos Pereira
 : Simone Nervo Codato

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
 Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 02-05-1997

Relação No. 1997.01634 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Sonia Regina Santos Silveira	001	0057502-2

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0057502-2 **Habeas Corpus Crime**
 Protocolo : 1997/32161
 Comarca : Colombo
 Vara : Vara Criminal
 Ação Originária : 970000018 Pedido de Liberdade Provisória
 Autos Complemen : 970000002 Ação Penal
 Impetrante : Sonia Regina Santos Silveira (advogado)
 Paciente : Pedro Roberto de Oliveira Santos (Réu Preso)
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Tadeu Costa

1. Não vislumbrando motivos que justifiquem a concessão da liminar, indefiro-a.
 2. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, solicitando informações, com a máxima urgência.
 Curitiba, 30 de abril de 1997.
 Des. TADEU COSTA

Relator
 Divisão de Processo Crime
 Seção da 2ª Câmara Criminal
 SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECIAIS
 Relação No. 1997.01625 de Publicação (Analítica)

Página 001
 Emitido em 02-05-1997

Advogado	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	Ordem	Processo
Juarez Ayres de Aguirre Filho		001	0054805-6

Vista ao(s) Querelante(s) - Manifestar sobre despacho de fls. 75 - Prazo : 5 dias

001. 0054805-6 **Queixa Crime (Cam)**
 Protocolo : 1996/98316
 Comarca : Foz do Iguaçu
 Ação Originária : 9600000140 Reclamação
 Autos Complemen : 9600000431 Inquérito Policial
 Querelante : Adilson Ramires Rabelo
 Advogado : Juarez Ayres de Aguirre Filho
 Querelado : Dobrandino Gustavo da Silva
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Nunes do Nascimento
 Relator Convoca : Juiz Conv. Eli de Souza
 Motivo : Manifestar sobre despacho de fls. 75
 Vista Advogado : Juarez Ayres de Aguirre Filho (PR012522)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 12/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR SIDNEY MORA, RELATOR NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.0203-9, DE CURITIBA.

Impetrantes: Pedro Rocha da Silva e Ironda Gaio da Silva.
 Advogado: Osmann de Oliveira.

Impetrado: Juízo de Direito da Vara da Infância e da Juventude - Setor de Menores Infratores da Capital.

Paciente: U.G.S.

DESPACHO: Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Pedro Rocha da Silva e Ironda Gaio da Silva, em favor de seu filho adolescente U.G.S., que teve contra si prolatada sentença condenatória pela prática do ilícito penal elencado no artigo 213 do Código Penal (estupro), tendo sido determinada sua internação no Educandário São Francisco. O adolescente, seu responsável e o defensor tomaram ciência da decisão na data de 28/04/97, conforme atesta o documento de fls. 170. Na mesma data, impetram o presente mandado de segurança. O presente *mandamus* não merece ser conhecido, por não ser a medida própria para recorrer da decisão ora atacada. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 198, determina que nos procedimentos afetos à justiça da Infância e da Juventude fica adotado o sistema recursal do Código de Processo Civil, com as devidas alterações e as adaptações elencadas nos incisos do artigo em questão. Tendo sido proferida sentença de mérito, o recurso cabível para que a parte manifestasse sua irrisignação seria via apelação, devolvendo assim toda a matéria para reexame em segundo grau de jurisdição. A ação mandamental ora intentada mostra-se inadequada ao feito, pelo que não conheço do Mandado de Segurança ora impetrado Curitiba, 02 de maio de 1997. Ass. DES. SIDNEY MORA, Relator.

Curitiba, 05 de maio de 1997.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO Nº 05/97

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo Serventuários sob nº 97.010-9 e de conformidade com as disposições de Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares de Justiça (Acórdão nº 6.706 -C.M.), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de **ESCRIVÃO DO CRIME** da Comarca de entrância inicial de **SALTO DO LONTRA**.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando, desde logo, fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil, comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver respondido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º

grau, inclusive do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento do Concurso. As provas só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída. O prazo de validade do concurso é de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (28/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º
EDITAL DE CONCURSO Nº 06/97

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários sob nº 97.131-8 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº 6.706 - C.M.), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de quinze (15) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de **ESCRIVÃO DO CRIME** da Comarca de entrância inicial de **SÃO JOÃO DO IVAÍ**.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando, desde logo, fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil, comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros; os menores de dezoito (18) anos; os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento do Concurso. As provas só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída. O prazo de validade do concurso é de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por igual prazo. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (28/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 04/97.

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 97.029-0, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para recebimento de pedidos de **REMOÇÃO** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** da Comarca de entrância final de **MARINGÁ**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento:

- informações do Juiz ao qual estiver subordinado sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (28/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 05/97.

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 97.028-1, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para recebimento de pedidos de **REMOÇÃO** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS** da Comarca de entrância final de **MARINGÁ**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento:

- informações do Juiz ao qual estiver subordinado sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (29/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 06/97.

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 97.138-5, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para recebimento de pedidos de **REMOÇÃO** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE** da Comarca de entrância final de **CURITIBA**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento:

- informações do Juiz ao qual estiver subordinado sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (29/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO Nº 07/97.

A Bacharel **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 97.104-0, e de conformidade com o artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para recebimento de pedidos de **REMOÇÃO** para preenchimento do cargo de **ESCRIVÃO DO CRIME** da Comarca de entrância inicial de **MATELÂNDIA**.

Poderão habilitar-se os titulares de ofícios do foro judicial, sendo que os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de indeferimento:

- informações do Juiz ao qual estiver subordinado sobre a ordem dos livros e demais papéis da escrivania, bem como a sua anuência sobre a pretendida remoção.

Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete. (29/04/1997).

Eu, Maria Aparecida Carneiro Ferrari (Maria Aparecida Carneiro Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimo o presente Edital.
Eu, Niomar Izar (Bel. Niomar Izar), Chefe da Divisão, conferi.
Eu, Záhra Maria Gonçalves Neves (Bel. Záhra Maria Gonçalves Neves), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 157/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 32609/97, resolve:

PROTOCOLO N. : 23847/97
 INTERESSADO : COORDENADORA DO CEDOC
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA CHEFIA
 DATA : 02/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE VENICIO JOSE DUARTE. LAVRE-SE PORTARIA.

NOMEAR

Iverli Taborda Ribas da Cunha, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 29 de abril de 1997.


Jair Ramos Braga
 Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

PROTOCOLO N. : 23870/97
 INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIOS PARA CHEFIAS
 DATA : 02/04/97
 DESPACHO : ACOLHO AS INDICACOES DE RICARDO ROCHA DE REZENDE E ALBA MARIA KARUTA. LAVREM-SE PORTARIAS.

PROTOCOLO N. : 25538/97
 INTERESSADO : CELIS SANTOS DE GOIS
 ASSUNTO : FERIAS
 DATA : 08/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE JOAO ROBERTO KEIK. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 26475/97
 INTERESSADO : MARIA CAROLINA ALICE MORO
 ASSUNTO : FERIAS
 DATA : 10/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE RONALDO LENZI. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 27829/97
 INTERESSADO : SUPERVISOR DE TRANSPORTE E MANUTENCAO
 ASSUNTO : COMUNICA OCORRENCIA
 DATA : 16/04/97
 DESPACHO : TENDO EM VISTA QUE NESTE EXPEDIENTE FOI DADO CONTA QUE O SERVIDOR JOSE ANTONIO ARRUDA MACEDO DESCUMPRIU DISPOSICOES DO REGULAMENTO DO SERVICO DE TRANSPORTE DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993, APLICO-LHE A PENA DE REPRENSAO, PREVISTA PELO INCISO II DO ART. 293, DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970. DE-SE CIENCIA AO SENHOR SUPERVISOR DE TRANSPORTE E MANUTENCAO E AO SERVIDOR.

PORTARIA N. 158/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 32862/97, resolve:

PROTOCOLO N. : 28440/97
 INTERESSADO : DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIA PARA CHEFIA
 DATA : 16/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE IVETE APARECIDA BOLLIS PESSOA. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 28472/97
 INTERESSADO : JUDITE FERREIRA DO AMARAL
 ASSUNTO : FERIAS
 DATA : 16/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE NEUSA MARIA DANTAS. LAVRE-SE PORTARIA.

DESIGNAR

Adilson Cardoso Pinto, matrícula n. 5240, Oficial Judiciário nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Paulino Iwane Kotaka Júnior**, nas funções de chefe da Divisão de Processo Crime ao Departamento Judiciário, enquanto perdurar o afastamento do titular.

PROTOCOLO N. : 29303/97
 INTERESSADO : HERMES RIBEIRO DA FONSECA
 ASSUNTO : FERIAS
 DATA : 18/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 24366/97
 INTERESSADO : PAULO CELSO AMARAL VIANNA
 ASSUNTO : INCORPORACAO AO ACERVO DE SERVICO
 DATA : 22/04/97
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DA COTA SUPRA. LAVRE-SE PORTARIA.

Curitiba, 30 de abril de 1997.


Jair Ramos Braga
 Presidente

PROTOCOLO N. : 27362/97
 INTERESSADO : GILSON LUIZ DA SILVA
 ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO
 DATA : 25/04/97
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
 DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
 MES : 04/97 NO. RELACAO: 5

PROTOCOLO N. : 31760/97
 INTERESSADO : IRAJA PIGATTO RIBEIRO
 ASSUNTO : EXONERACAO DE CARGO EM COMISSAO
 DATA : 28/04/97
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 25912/97
 INTERESSADO : PAULO CEZAR FARIA SANTOS
 ASSUNTO : CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO
 DATA : 29/04/97
 DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO NA FORMA DO PARECER RETRO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 32862/97
 INTERESSADO : PAULINO IWANE KOTAKA JUNIOR
 ASSUNTO : FERIAS
 DATA : 30/04/97
 DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE ADILSON CARDOSO PINTO. LAVRE-SE PORTARIA.

TRIBUNAL DE ALÇADA


ORDEM DE SERVIÇO N.180/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 32862/97, resolve:

CONCEDER

a **Paulino Iwane Kotaka Júnior**, matrícula n. 5402, Auxiliar Judiciário nível 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 39 (trinta e nove) dias de férias, sendo 9 (nove) dias restantes relativos ao exercício de 1995 e 30 (trinta) dias relativos ao exercício de 1996, assegurados pelas Ordens de Serviço ns. 40/95 e 145/96, respectivamente, a partir do próximo dia 2.

Curitiba, 30 de abril de 1997.


Roberto Portugal
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO 620

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHO -VICE-PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO AUTUADO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Recurso Especial n° 28.867-3/3). COMARCA:Curitiba. VARA:3ª Vara da Fazenda Pública. **AGRAVANTE:**Automaton Embalagens Plásticas Ltda e Outros. **ADVOGADOS:**João Casillo; Carlos Roberto Claro; Carlos Eduardo Lobo da Rosa; Maria José Távora Gil Belem; Osvaldir Nodari. **AGRAVADO:**BRDE Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. **ADVOGADO:**Ciro Araujo Lima; Edegard Augusto Cruzgara Lessnau; Leontina Ernesta Colpani.. **DESPACHO:**CUMpra-se o VENERANDO DESPACHO. BAIXEM. Em 24 de

abril de 1997. (a) NÉRIO FERREIRA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO AUTUADO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (Recurso Especial n° 33.065-2/3). COMARCA:Curitiba. VARA:2ª Vara da Fazenda Pública. **AGRAVANTE:**Labra Industria Brasileira de Lápis Sa. **ADVOGADOS:**Luis Alberto Machado; Sergio Toscano de Oliveira; Fernando Vernalha Guimarães; Luis Fernando Casagrande Pereira. **AGRAVADO:**BRDE Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul. **ADVOGADO:**Ciro Araujo Lima; Edegard Augusto Cruzgara Lessnau; Leontina Ernesta Colpani.. **DESPACHO:**CUMpra-se o VENERANDO DESPACHO. BAIXEM. Em 24 de abril de 1997. (a) NÉRIO FERREIRA.

TRIBUNAL DE ALCADA
 DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 PRIMEIRA DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO No. 621

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

DESPACHOS - RELATOR

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEL EL TASSE	002	0105295-1
AHMAD MOHAMAD EL TASSE	002	0105295-1
JUAREZ MARQUES BATISTA	001	0074303-3
LUCIANA DRIMEL DIAS	001	0074303-3
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS	001	0074303-3

ACAO RESCISORIA (GR)

001.PROCESSO : 0074303-3
 COMARCA : PARANAGUA
 VARA : VARA CIVEL
 AUTOR : ESPOLIO DE AMERICO LOPES
 AUTOR : BENVIDA GUSO LOPES
 ADVOGADO : JUAREZ MARQUES BATISTA
 ADVOGADO : VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS
 REU : MANOEL DIAS
 REU : MARY DRIMEL DIAS
 ADVOGADO : LUCIANA DRIMEL DIAS
 ORGAO JULGADOR : PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR : JUIZ WALDOMIRO NAMUR
 REVISOR : JUIZ DUARTE MEDEIROS
 DESPACHO :
 MANIFESTE-SE QUERENDO, A PARTE CONTRARIA. PRAZO DE 10 DIAS. INTIME-SE.
 Em 23 de abril de 1997 (a) JUIZ WALDOMIRO NAMUR

MANDADO DE SEGURANCA (GR)

002.PROCESSO : 0105295-1
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 21A VARA CIVEL
 IMPETRANTE : OMAR MALIH OMARI
 ADVOGADO : ADEL EL TASSE
 ADVOGADO : AHMAD MOHAMAD EL TASSE
 IMPETRADO : DR JUIZ DE DIREITO

LITIS : IMOBILIARIA GUARAPUAVINHA LTDA
 ORGAO JULGADOR : PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR : JUIZ MUNIR KARAM
 RELATOR CONV. : JUIZ CONV. ANTONIO RENATO STRAPASSON
 DESPACHO :
 1- OMAR MALIH OMARI INGRESSOU COM MANDADO DE SEGURANCA CONTRA ATO DO DR. JUIZ DE DIREITO DA 21a VARA CIVEL DA CAPITAL ALEGANDO, EM SINTESE: - QUE E LOCATARIA DE UMA DAS UNIDADES DO IMOVEL LOCALIZADO NA R. BARAO DO RIO BRANCO, N. 329, HA MAIS DE ANO; - QUE DESDE DEZ/95 PAGA ALUGUEL A IMOBILIARIA GUARAPUAVINHA, AUTORA DA Acao DE DESPEJO PROPOSTA POR ESTA CONTRA ELETROKIT - IND. E COM. LTDA; - QUE HA PROMESSA DE CELEBRACAO DE CONTRATO DE LOCACAO POR ESCRITO; - QUE REALIZOU BENFEITORIAS E INVESTIMENTOS DE CONSIDERAVEL VALOR; - QUE NAO FOI COMUNICADA DA Acao DE DESPEJO, RAZAO PORQUE INGRESSOU COM EMBARGOS DE TERCEIRO OBJETIVANDO A PERMANENCIA NO IMOVEL; - QUE NAO E PARTE NA Acao DE DESPEJO MAS ESTARA SOFREDO AS CONSEQUENCIAS DA EXECUCAO; - QUE A MEDIDA APROPRIADA IN CASU ERA A REINTEGRATORIA DE POSSE, NAO O DESPEJO; - QUE DEVEM SER SUSTADOS OS EFEITOS DA EXECUCAO DA SENTENCA CONTRA QUEM NAO E PARTE NA Acao DE DESPEJO; - QUE ESTAO PRESENTES OS REQUISITOS DO "FUMUS BONI JURIS" E DO "PERICULUM IN MORA". PRETENDE, ENFIM, A CONCESSAO DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE APELACAO INTERPOSTO CONTRA A SENTENCA PROFERIDA NOS EMBARGOS DE TERCEIRO; MANUTENCAO LIMINAR NA POSSE E, AO FINAL, A CONCESSAO DA PLEITEADA SEGURANCA. JUNTOU DOCUMENTOS. 2- ESCLARECA-SE, INICIALMENTE, JA ESTAR EXTINTO O MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO POR ELETROVENDA COMERCIAL ELETRICA LTDA, QUE OBJETIVAVA A SUSPENSAO DO PROCESSO QUE CONCEDERA O DESPEJO CONTRA A ELETROKIT. E ISTO SE FEZ PELO AC. 771 DO I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS, EM VISTA DE NAO TER PROMOVIDO, A IMPETRANTE, A CITACAO DOLITISCONSORTE NECESSARIO. DESTAQUE-SE TER SIDO

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 20/97

04.06.97 a 10.06.97 - Dr. LEONARDO GABARDO FAVA

Curitiba, 28 de abril de 1997.

O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, resolve, retificando em parte a portaria nº 17/97, designar o Promotor de Justiça, adiante indicado, para atender o Plantão da comarca de FOZ DO IGUAÇU, nos termos do artigo 3º da Resolução 129/93 - PGJ e da Resolução 1181/96 - PGJ, na forma abaixo:

AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
"prazo de 20 -dias"

A DOUTORA CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. ...

F/A/Z S/A/B/E/R a todos quanto o presente'

Edital virem e dele conhecimento tiverem, que nos autos de Ação de Destituição do Pátrio Poder sob nº022/97, em que é infante I. A., filho de Cristiane Antunes. E, como consta nos referidos autos que a genitora, sra. CRISTIANE ANTUNES encontra-se em lugar incerto e não sabido é expedido o presente Edital para a INTIMAÇÃO da mesma, da sentença proferida às fls. 52, 53, 54 e 55, datada de 15.01.97, dos autos supracitados, que decretou a perda do pátrio poder exercido por Cristiane Antunes, com fundamento no art. 129, inciso X, do E.C.A., ao tempo em que declarou o infante I. A. em situação de risco pessoal e social, na forma preconizada pelo art. 98, do E.C.A. e aplicou a Medida de Proteção de Colocação em Família Substituta, na modalidade de adoção, nos termos ditados pelo art. 28, combinado com o art. 101, inc. VIII, todos do mesmo Diploma Legal. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO que será publicado no Diário Oficial da Justiça pelo prazo a partir da data da publicação e afixado em local apropriado deste Juízo.

CUMPRASE.

DADO e PASSADO nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete (25.04.97). Eu, *Luzia* (Versina Menoti), escrivã da Infância e da Juventude, que o mandei datilografar e subscrevi.

P- 8630
F- 9

CARMEN LÚCIA DE ALMEIDA
Juíza da Infância e da Juventude

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). ADILSON DE MELO, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O DOUTOR JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório

rio se processam os autos sob no 002504/96 de ação de SEPARACAO JUDICIAL, em que é requerente JOSIANE CHAVES LIMA DE MELO e requerido(a) ADILSON DE MELO, com fundamento no artigo 5º da Lei 6.515/77, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de 09/05/92; que dessa união resultou o nascimento de uma filha; que a requerente encontra-se separada de fato do requerido há um ano e meio; que o casal não possui bens a partilhar; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita".xx Fica a parte requerida INTIMADA para comparecer neste Juízo no dia 16/05/97, às 14:15 horas, em audiência prévia de conciliação, como também, CITADO(A) da presente ação, para que apresente defesa, através de procurador constituído, no prazo de 15 dias, a contar da audiência supra designada, ficando advertido(a) que a não apresentação da defesa presumir-se-a como aceitos e verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285-CPC), resultando os efeitos da revelia. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 de abril de 1.997. Eu (Ari Fernandes dos Santos), escrivão o subscrevi. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JURANDYR SOUZA JUNIOR
Juiz de Direito

P- 8598
F-
PARA-

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). JULIO FERREIRA DA COSTA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DOUTOR JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob no 001026/96 de ação de SEPARACAO JUDICIAL, em que é requerente ZULITA JOBRAMES DA COSTA e requerido(a) JULIO FERREIRA DA COSTA, com fundamento no artigo 5º da Lei 6.515/77, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de 07/06/86; que dessa união resultou o nascimento de duas filhas; que o(a) requerido(a) abandonou o lar conjugal há mais de quatro meses; que a requerente adquiriu juntamente com o requerido um bem imóvel; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita".xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Fica a parte requerida INTIMADA para comparecer neste Juízo no dia 19/05/97, às 14:30 horas, em audiência prévia de conciliação, como também, CITADO(A) da presente ação, para que apresente defesa, através de procurador constituído, no prazo de 15 dias, a contar da audiência supra designada, ficando advertido(a) que a não apresentação da defesa presumir-se-a como aceitos e verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285-CPC), resultando os efeitos da revelia. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 16 de abril de 1997. Eu (Ari Fernandes dos Santos), escrivão o subscrevi. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

JURANDYR SOUZA JUNIOR
Juiz de Direito

P- 8597
F- 9
PARA-

= EDITAL =

PARA A CITAÇÃO DO(A) SR.(A) LUIZ FERNANDES DOS ANJOS, COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob o número 2416/96, de ação de DIVÓRCIO JUDI-

EDITAL de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO de ANA LUZIA TEIXEIRA FABRO, JOUBERT FABRO e ZENIR TEIXEIRA DE FARIA FABRO, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 1.357/96, requerida pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra ANA LUZIA TEIXEIRA FABRO, JOUBERT FABRO e ZENIR TEIXEIRA DE FARIA FABRO, ficam os requeridos CITADOS para que efetuem o pagamento do débito, em 24:00 horas, sob pena do ARRESTO ser convertido em PENHORA, ficando, dela (penhora), INTIMADOS, para oporem embargos, querendo, no prazo de dez dias. Valor do débito em setembro/96: R\$-29.309,97. ARRESTO: Apartamento nº 24, bloco D do Conjunto Residencial Paraná, localizado na rua Zacarias Mansur, nº 21, Bairro São Braz, nesta Capital, objeto da Matrícula nº 58.454 da 9ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 14 de abril de 1.997. Eu Lélia S. M. Negrão Giacomet Escreva o fiz datilografar e o subscrevi.

Lélia S. M. Negrão Giacomet
 LÉLIA S. M. NEGRÃO GIACOMET
 Juiz de Direito

009580

EDITAL de CITAÇÃO de TERCIO ACCIOLY MIRANDA e NAOR GERSON MIRANDA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 1.355/96, requerida pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra TERCIO ACCIOLY MIRANDA e NAOR GERSON MIRANDA, ficam os requeridos CITADOS para que efetuem o pagamento do débito, em 24:00 horas, sob pena de Penhora. Valor do débito em setembro/96: R\$-24.740,72. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 14 de abril de 1.997. Eu Lélia S. M. Negrão Giacomet Escreva o fiz datilografar e o subscrevi.

Lélia S. M. Negrão Giacomet
 LÉLIA S. M. NEGRÃO GIACOMET
 Juiz de Direito

009582

EDITAL de CITAÇÃO de STEFANO NEBES, MARIA DE SOUZA NEBES e FERNANDO DE SOUZA NEBES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
 JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 1.724/96, requerida pelo BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A contra STEFANO NEBES, MARIA DE SOUZA NEBES e FERNANDO DE SOUZA NEBES, ficam os requeridos CITADOS para que efetuem o pagamento do débito, em 24:00 horas, sob pena de penhora. Valor do débito em novembro/96: R\$-30.549,39. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da Lei. Curitiba, 11 de abril de 1.997. Eu Lélia S. M. Negrão Giacomet Escreva o fiz datilografar e o subscrevi.

Lélia S. M. Negrão Giacomet
 LÉLIA S. M. NEGRÃO GIACOMET
 Juiz de Direito

009583

EDITAL DE CITAÇÃO DE MERCATOR DO PARANÁ LTDA, MARCIO FERREIRA DAS NEVES E LEONIRA APARECIDA MACIEL FERREIRA DAS NEVES, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. (sob minuta)

FAZ SABER aos devedores MERCATOR DO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.0.66.711/0001-20, com sede à Rua Dr. João E. Espindola, 298, MARCIO FERREIRA DAS NEVES, brasileiro, estado civil ignorado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 583.932.509-00, residente e domiciliado à Rua Joaquim Amaral, 132 e LEONIRA APARECIDA MACIEL FERREIRA DAS NEVES, brasileira, estado civil ignorado, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 974.892.119-34, residente e domiciliada à Rua Joaquim Amaral, 132, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 134/96 de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS, requerida por CIA. REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL contra MERCATOR DO PARANÁ LTDA., MARCIO FERREIRA DAS NEVES e LEONIRA APARECIDA MACIEL FERREIRA DAS NEVES. É o presente edital, expedido para CITAÇÃO dos mesmos, ficando oientes de que foi procedida a reintegração liminar do bem, sendo-lhes facultada a apresentação de contestação à referida ação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, acompanhando-a até final decisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente os Requeridos acima qualificados, não podendo futuramente alegarem ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital, que será afixado no lugar de costume do Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, ao 20 dias do mês de fevereiro de 1.997. Eu Elaine Carpes (as) Eliane Aparecida Carpes, Escrevente Juramentada, o fiz datilografar e subscrevi.

Joatan Marcos de Carvalho
 JOATAN MARCOS DE CARVALHO
 Juiz de Direito

009555

JUÍZO DE DIREITO DA DECIMA QUARTA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DO REQUERIDO ANDRE MACEDO GONZAGA, POR ESTAREM EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO.

O Doutor ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO MM. Juiz de Direito da Décima Quarta Vara Cível, desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que com prazo de 20 (vinte) dias, que por este mío CITA o reu ANDRE MACEDO GONZAGA, por estar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias contestar a acao, querendo sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, referente aos autos sob nº 947/95 de acao de Cobrança que BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A promove contra ANDRE MACEDO GONZAGA, cuja peticao inicial, resumida, e do seguinte teor: "Que em data de 04 de agosto de 1994, o ora requerente celebrou com o requerido, um contrato de Abertura de Credito em Conta Corrente, sob nº 020-01-072117-1, ag. XV de Novembro, sendo que, em 29.06.95, apresentou um saldo devedor descoberto, que acrescidos dos encargos contratuais totalizou a importância de R\$ 3.855,44 (tres mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Que tendo em vista o descumprimento das obrigacoes por parte do Requerido, o qual teve sua conta corrente encerrada, o qual nao regularizou sua situacao, de modos a satisfazer o saldo devedor que se encontra em aberto, ensejando a tomada da presente medida judicial. Ante o exposto, requer se digne V.Excia., determinar a citacao do Requerido, a fim de oferecer a defesa que tiver, querendo, sob pena de revelia e de serem reputados como verdadeiros os fatos articulados na exordial (art.285 e 319 do CPC) para, a final sere julgada procedente a acao, com a condenacao do Requerido ao pagamento da importancia de R\$ 3.855,44 (tres mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), atualizado monetariamente pelos indices de correcao monetaria legais desde 29.06.95, juros de mora de 12% ao ano, custas processuais, e honorarios advocaticios na base usual de 20% sobre o valor da condenacao. Outrossim, protesta pela producao de todas as provas em direito admitidas, especificamente, prova documental, depoimento pessoal do requerido, sob pena de confissao." E para que nenhum no futuro possa alegar ignorancia, mandou passar o presente edital que sera fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. D A D O E P A S S A D O, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Parana, aos doze dias do mes de agosto de mil novecentos e noventa e seis. Eu Elenita Yasni da Silva (Elenita Yasni da Silva) Escreva, o subscrevi, conforme Portaria nr. 001/91.

009554

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PUBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO DESTA COMARCA DE CURITIBA-PARANÁ.

E D I T A L com o prazo de trinta (30) dias, para a citação de **EGBERTO TEIXEIRA SOARES e MARIA DE FÁTIMA NAVARRO SOARES**, expedido dos autos de Notificação, sob n. 219/96 em que é requerente **ROSA MARIA MULATTL**.

A Doutora **LELIA S.M.NEGRÃO GIACOMET**, meritíssima Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho desta comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER / aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de notificação acima referidos, que se processam por este Juízo e Cartório, que pelo presente cita **EGBERTO TEIXEIRA SOARES e MARIA DE FÁTIMA NAVARRO SOARES**, do pedido da revogação da procuração lavrada nas notas do Tabelião do 3 Ofício desta Comarca, as fls. 023 do livro 192-P, passada em favor dos requeridos, brasileiros ambos advogados inscritos na OAB/PR ele sob n. 12.896-A ela sob n. 20.253, residentes e domiciliados nesta Capital. E, para que chegue aos conhecimentos dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será **AFIXADO E PUBLICADO**, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, aos doze dias do mes de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu Angela AP.FANTIN SALOWSKI Juramentada que o datilografai e subscrevi.

Lélia S. M. Negrão Giacomet
 = LÉLIA S. M. NEGRÃO GIACOMET =
 JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA.

009563

COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME (REPUBLICADO FACE A INCORREÇÃO NO EDITAL ANTERIOR).

O Doutor OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito, Presidente da banca examinadora do CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME desta Cidade e Comarca de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos os interessados que, realizado o concurso, obteve-se o seguinte resultado: 1º colocado- Mario Cesar Bueno, com média de 8,72; 2º colocado- Marcio Luiz Muller, com média de 8,08; 3º colocado- Elizabeth Cordeiro Bedim, com média de 7,91; 4º colocado- Raphael Dias de Oliveira, com média de 7,69;

5º colocado- Marli Benitz Blesa, com média de 7,27; 6º colocado- Anselmo Luiz Requião, com média de 6,83; 7º colocado- Ligia Alves de Oliveira, com média de 6,41; 8º colocado- Leia Maria de Faria, com média de 6,27, sendo reprovados os candidatos Osvaldo Emygdio de Souza Filho, com média de 5,16. Fica o primeiro colocado CIENTE de que deverá apresentar os documentos exigidos no edital de abertura do concurso no prazo de 15 dias a partir da publicação deste, sob as penas previstas no artigo 35 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Almirante Tamandaré, 23.04.97

P.	8481
F.	60,00
PARA-	F. J. 97

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO (REPUBLICADO FACE A INCORREÇÃO NO EDITAL ANTERIOR).

O Doutor OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito, Presidente da banca examinadora do CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO desta Cidade e Comarca de Almirante Tamandaré, FAZ SABER a todos os interessados que, realizado o concurso, obteve-se o seguinte resultado: 1º colocado- Osvaldo Emygdio de Souza Filho com média de 7.94, 2º colocado- Marli Benitz Blesa com média de 7.52, 3º colocado- Raphael Dias de Oliveira com média de 7.33, sendo reprovados os seguintes candidatos: Elizete Correa de Souza com média de 5.14, Adriane Selvo do Nascimento com média de 4.39 e Carlos Sérgio Bueno com média de 5.05. Fica o primeiro colocado CIENTE de que deverá apresentar os documentos exigidos no edital de abertura do concurso no prazo de 15 dias a partir da publicação deste, sob as penas previstas no artigo 35 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Almirante Tamandaré, 23.04.97

P.	8482
F.	55,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO De ALCEU VALENTIN SANTI E NELY TEREZINHA SHREIDER, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMAM-SE os autores ALCEU VALENTIN SANTI e NELY TEREZINHA SHREIDER, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, dêem andamento ao processo de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO nº 299/96, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 1.997.

P.	8433
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EXACAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCÁREO LTDA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMA-SE EXACAL RETÍFICA ALVORADA LTDA, por seu Representante Legal, ATAIR ANTONIO STRAPASSON, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, de andamento ao processo de DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO nº 303/96 movida por EXACAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCAREO LTDA contra ROGERIO CESAR MARTINI, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 1.997.

P.	8434
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA APARECIDA RICARDO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMA-SE MARIA APARECIDA RICARDO, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, de andamento ao processo de ALIMENTOS nº 1173/96 sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 22 de abril de 1.997.

P.	8435
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MOACIR BELINO BONFIM e MARIA DE FATIMA DA SILVA BONFIM, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMAM-SE os autores MOACIR BELINO BONFIM e MARIA DE FATIMA DA SILVA BONFIM, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48 horas, dêem andamento ao processo de DIVÓRCIO nº 577/96, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 1.997.

P.	8486
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALCIDES DE QUADROS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMA-SE o autor ALCIDES DE QUADROS, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, de andamento ao processo de DIVÓRCIO nº 677/96, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 1.997.

P.	8487
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA AMERICO XAVIER FERREIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMA-SE a autora MARIA AMERICO XAVIER FERREIRA, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, dêem andamento ao processo de ALIMENTOS nº 642/96, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 1.997.

P.	8488
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NESTOR ALVES ROCHA e LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Através deste, INTIMA-SE os autores NESTOR ALVES ROCHA e LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48:00 horas, dêem andamento ao processo de DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 925/96, sob pena de extinção e arquivamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância futura, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e fixado cópia no átrio do Fórum.

Almirante Tamandaré, 23 de abril de 1.997.

P.	8439
F.	38,00
PARA-	

Osvaldo
OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO

Adir Costa Pereira
auxiliar juramentado

COMARCA DE ANDIRÁ

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Peço presente se faz saber a todos, que será levado a leilão único os bens de propriedade do executado HELIO BONACIN, na seguinte forma:-

LEILÃO ÚNICO:- Dia 03 de junho de 1997, às 9,00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação.

LOCAL:- Atrio do Forum, sito à rua Pernambuco, 240, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nos. 051/95, de Execução Fiscal, que o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia move contra Helio Bonacin.

BENS:- Uma (01) antena parabólica, marca "TECSAT", completa, com receptor marca Tecstat."

AVALIAÇÃO:- R\$300,00 (trezentos reais).-

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.

Andirá, 03 de abril de 1997. Eu *Gaspar Luiz Mattos de Araujo Filho* (Dácio Zanoni), Escrivão, o subscrevi.-

P.	8545
F.	44,00
PARA-	59

Gaspar Luiz Mattos de Araujo Filho
GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
Juiz Substituto